 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio para a implantação de um “Laboratório de Inovação”, objetivando a apresentação de situações-problemas extraídas do mundo do trabalho para que os alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Fatec Bragança Paulista possam desenvolver pesquisas e apresentar propostas de solução para os problemas apresentados, utilizando-se de conhecimentos desenvolvidos pelos cursos da Fatec e de ferramentas de informática desenvolvidas pela empresa parceira.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. O objetivo é propiciar aos alunos da Fatec Bragança Paulista uma experiência real de problemas práticos encontrados no mercado de trabalho, desenvolvendo as competências dos alunos em diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, aprimorando o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.

**2. DO OBJETO DO CONVÊNIO**

Constitui objeto do presente Chamamento Púbico a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em implantar um “Laboratório de Inovação” na Fatec Bragança Paulista, propiciando aos alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas um “laboratório de estudos e desafios” para solucionar situações-problemas extraídas do mundo do trabalho, utilizando-se de conhecimentos desenvolvidos pelos Cursos da Fatec e de ferramentas de informática desenvolvidas pela empresa parceira.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente proposta justifica-se na constante necessidade de integração entre universidades e empresas no processo inovativo social, de modo que o conhecimento produzido na faculdade deve estar integrado aos demais atores sociais, assim como o setor produtivo precisa se relacionar com universidades de modo a otimizar suas funções sociais e econômicas.

3.2. Considerando essas premissas a Fatec Bragança Paulista está em estreitando relações com empresas e organizações da região, com o intuito de aproximar os alunos e a instituição do setor produtivo-econômico.

3.3.Destaca-se por oportuno a finalidade do Centro Paula Souza, nos termos de seu Regimento, aprovado pelo Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012, de articular a realização e o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica em seus diferentes níveis e modalidades, formando por meio das Fatecs, pessoal capacitado para atuar junto ao mundo do trabalho, além de promover articulação com a comunidade.

Ressalte-se ainda o papel das Fatecs de:

* estimular o desenvolvimento de acordos de cooperação, convênios e parcerias com o setor produtivo e com o setor público, além das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando o desenvolvimento de pesquisa aplicada (inciso VIII, do Artigo 13, do Regimento Unificado das Fatecs aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016) e;
* estimular o relacionamento cooperativo com empresas, visando identificar necessidades de qualificação de trabalhadores para os vários setores produtivos em seu entorno socioeconômico (inciso VII, do Artigo 13, do Regimento Unificado das Fatecs aprovado pela Deliberação Ceeteps nº 31, de 27 de setembro de 2016).

3.4. Uma solução para isso é a parceria entre as indústrias e as Universidades e Centros de Tecnologia. Para Silva e Mazzali (2001), o objetivo dessa parceria é a inovação e o conhecimento que, para as empresas, pode se refletir em novos produtos ou processos, enquanto que para as universidades, se reflete na forma de um novo programa de pesquisa, uma nova área de estudo, ou em caminhos melhores para o ensino/aprendizagem.

3.5 - Um Convênio firmado entre a empresa e o CEETEPS trará para a empresa a possibilidade de obter soluções tecnológicas para os problemas levantados por ela, com a vantagem de não ter alterações nem em seu cronograma de produção, nem nas atribuições dos seus colaboradores. Por outro lado, a oportunidade de atuar em problemas práticos reais irá fortalecer desenvolver as competências dos alunos em diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, aprimorando o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico.

**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar comprovação de sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar declarações originais e atualizadas de que (i) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1988; (ii) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; (iii) atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

Além de responder às perguntas do formulário (Anexo IV), as empresas deverão anexar uma carta de interesse, conforme Anexo III, disponível para baixar no site do CEETEPS, que deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, realizando o *upload* no campo “Anexo” do site.

4.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 08/08/2019.

4.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br) e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I e II).

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelo Diretor da Fatec Bragança Paulista, pelos professores especialistas do CEETEPS/CESU e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

1. objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
2. atividade econômica principal pertinente e compatível com os cursos da Fatec Bragança Paulista;
3. atividade econômica secundária pertinente e compatível com os cursos da Fatec Bragança Paulista;
4. disponibilidade da empresa de designar profissionais capacitados e responsáveis pelo treinamento, acompanhamento técnico dos alunos participantes do programa;
5. disponibilidade da empresa em fornecer equipamentos industriais para a execução da parceria;
6. disponibilidade da empresa de preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
7. disponibilidade para cumprir o cronograma de execução.

**6. DA FASE DE SELEÇÃO**

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 08/08/2019.

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

**7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para o recebimento de alunos em suas dependências.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

**8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br) , ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

1. **DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS**
2. Disponibilizar softwares para as atividades que serão desenvolvidas pelos alunos nas oficinas, sem custo;
3. Disponibilizar um profissional para guiar os alunos sem custo ou despesas;
4. Disponibilizar espaço na sua sede para divulgação do vestibular da Fatec, nas épocas oportunas;
5. Permitir e orientar o uso das ferramentas de informática, em âmbito interno da Fatec Bragança Paulista, por parte de funcionários e alunos, com o intuito de facilitar a comunicação da respectiva comunidade acadêmica;
6. Oferecer capacitação para os alunos e professores no aprendizado de técnicas e metodologia atuais de mercado.

**11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013. (Anexo V).

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do Convênio:

11.2.1– Ajustes no convênio e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

* + 1. – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

11.2.4– Publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico [denio.gouvea@cps.sp.gov.br](mailto:denio.gouvea@cps.sp.gov.br)

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho (Anexo II)

12.7.3 – Carta de Intenção (Anexo III)

12.7.4 - Formulário para Inscrição – (Anexo IV)

12.7.5 – Minuta do Convênio – (Anexo V)

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que [identificação da Empresa} está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .........../2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_. Assinatura do Representante da Empresa Carimbo CNPJ da empresa

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF N°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, interessado em participar do **Chamamento Público nº. XX/2019**, DECLARO, sob as penas da lei e nos termos do § 6° do artigo 27, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal -*“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aos \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019. (assinaturas)

**ANEXO III**

**MODELO CARTA DE INTENÇÃO\_\_\_\_\_\_,\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019**

À Comissão de Seleção do Edital-Chamamento Público nº \_\_\_\_\_\_\_\_/ 2019.

Tem a presente a finalidade de declarar o interesse da (EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que pode ser contatado pelo telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e pelo e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em participar do aludido Edital XXX/2019 de Seleção de Propostas para implantar um “Laboratório de Inovação” na Fatec Bragança Paulista, propiciando aos alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas um “laboratório de estudos e desafios” para solucionar situações-problemas extraídas do mundo do trabalho, utilizando-se de conhecimentos desenvolvidos pelos Cursos da Fatec e de ferramentas de informática desenvolvidas pela empresa parceira..

Explicitar a intenção: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura:

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO -**

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: (Conte-nos a história de sua empresa)

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: (descreva seu portfólio de produtos)

Número de funcionários: (quantos funcionários possui? E em quais regimes?)

Mercado de atuação: (descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)

Parque Fabril: (Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa (dimensões e organograma)

1. Conhece a Fatec Bragança Paulista? ( ) sim ( ) não

Justificativa para se candidatar: Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.

1. A empresa aceita em participar da proposta de implantação de um “Laboratório de Inovação” na Fatec Bragança Paulista, propiciando aos alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas um “laboratório de estudos e desafios”? ( ) sim. ( ) não.
2. A empresa está ciente dos termos deste chamamento? ( )sim ( ) não

**ANEXO V**

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA A IMPLANTAÇÂO DE UM LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e a e a **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, empresa privada, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a implantação de um “Laboratório de Inovação” na Fatec Bragança Paulista, propiciando aos alunos dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas um “laboratório de estudos e desafios” para solucionar situações-problemas extraídas do mundo do trabalho conforme Plano de Trabalho.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - São atribuições **COMUNS**:

1. monitorar, permanentemente, as ações de execução do Convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas em consonância com as especificações consignadas no Plano de Trabalho, avaliando-os periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
2. elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio;
3. acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;
4. assegurar para que as metas e objetivos pactuados no presente Convênio sejam executados com êxito, qualidade e em consonância com o cronograma estabelecido;
5. constituir grupo de trabalho, quando necessário, para atualização pedagógica das atividades desenvolvidas.

2.2 - São atribuições do **CEETEPS**:

1. Disponibilizar o laboratório de informática com acesso à internet em número suficiente à quantidade de alunos participantes, na proporção de uma máquina por aluno;
2. disponibilizar um docente de seu quadro para acompanhar a turma de alunos;
3. responsabilizar-se pela divulgação da parceria em âmbito interno selecionando os alunos para a correspondente participação;

2.3 - São atribuições do (parceiro):

1. Disponibilizar softwares para as atividades que serão desenvolvidas pelos alunos nas oficinas, sem custo;
2. Disponibilizar um profissional para guiar os alunos sem custo ou despesas;
3. Disponibilizar espaço na sua sede para divulgação do vestibular da Fatec, nas épocas oportunas;
4. Permitir e orientar o uso das ferramentas de informática, em âmbito interno da Fatec Bragança Paulista, por parte de funcionários e alunos, com o intuito de facilitar a comunicação da respectiva comunidade acadêmica;
5. Oferecer capacitação para os alunos e professores no aprendizado de técnicas e metodologia atuais de mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO ACORDO**

3.1 - Para a administração das atividades do presente Convênio, os partícipes indicam como Gestor o Prof. Dr. Marcos Antônio Maia, diretor da Fatec Bragança Paulista.

3.2 - São atribuições do Gestor:

1. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste acordo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
2. Monitorar permanentemente, as ações de execução do acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
3. Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ACORDO**

4. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas ***in loco*** ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5. - O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6. - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7. - O Prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

##### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

8.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão,fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

###### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seuscoordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **LAURA M. J. LAGANÁ**  Diretora-Superintendente  Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza | **NOME**  CARGO  PARCEIRO |
| **Testemunhas:**  **Nome:**  **Assinatura:**  **RG:** | **Nome:**  **Assinatura:**  **RG:** |